
PORTARIA

PORTARIA Nº 053/17

NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ENSINO JURÍDICO

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a advogada MANUELA GATTO SANTA RITA DE SOUZA - OAB/AL 6931, para compor na qualidade de Presidente a Comissão de Ensino Jurídico.

Publique-se

Maceió, 06 de Junho de 2017.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 054/17

NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as advogadas, a seguir indicadas, para comporem a Comissão da Mulher Advogada

Vice-Presidente: Anne Caroline Fidelis de Lima – OAB/AL 4547E

Membros: Eleny Stutz Souza Carneiro de Campos – OAB/AL 10.095B

Maria Helena Silva Araújo de Santana Rodrigues – OAB/AL 15.480B

Erika Raissa Nobre do Nascimento – OAB/AL 15.389

Publique-se.

Maceió, 12 de julho de 2016.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 055/17

NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as advogadas, a seguir indicadas, para comporem na qualidade de membros a Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente.

Membros: Cristiane Leite de Souza Vanderley – OAB/AL 15289

Thainá Renata Costa Viana – OAB/AL 14.023

Mariana de Paiva Teixeira Barros – OAB/AL 14.769

Publique-se

Maceió, 12 de julho de 2017.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS

Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 056/17

NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE DIREITO IMOBILIÁRIO

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os advogados, a seguir indicados, para comporem na qualidade de membros a Comissão de Direito Imobiliário.

Membros: Felipe Gama Barbosa – OAB/AL 15.434

João Renato Cavalcante Rolim – OAB/AL 15.240

Publique-se

Maceió, 12 de julho de 2016.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS

Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 057/2017

NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITO EMPRESARIAL

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o advogado ROBSON ALVES DA SILVA COSTA – OAB/AL 9161, para compor na qualidade de membro a Comissão de Direito Empresarial.

Publique-se

Maceió, 12 de julho de 2016.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS

Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 058/17

NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o advogado AUDIR MARINHO DE CARVALHO NETO – OAB/AL 14769, para compor na qualidade de membro a Comissão da Promoção da Igualdade Social.

Publique-se.

Maceió, 12 de julho de 2016.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 059/17
NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTUDOS E
ATUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os advogados, a seguir indicados, para comporem na qualidade de membros a Comissão de Estudos e Atuação Previdenciária.

Membros: Elias do Nascimento Ferreira – OAB/AL 15293

Bruna Maria Crisóstomo Costa – OAB/AL 14650

Publique-se

Maceió, 12 de julho de 2016.

FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS
Presidente

PORTARIA

PORTARIA CGD/AL / OAB/AL N.º 001/2017, de 17 de Julho de 2017.

Disciplina e torna pública a realização de correição geral nos processos disciplinares em curso na OAB – Seccional Alagoas.

O CORREGEDOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ALAGOAS, no uso de suas atribuições administrativas conferidas no artigo 23 do Regimento Interno da Corregedoria, cumulada com o art. 3º, VI, da Resolução n.º 03/2012 do CFOAB.

CONSIDERANDO o término do primeiro ano da atual gestão da OAB/AL, visando à realização regular da correição, com análise dos feitos e atuação conjunta no saneamento de eventuais inconsistências nos procedimentos disciplinares, bem como, um maior entrosamento nos trabalhos do Tribunal de Ética e Disciplina (TED), da Secretaria de Processos Administrativos - (SECADM), da 3ª Câmara, da Corregedoria e dos Conselheiros da OAB – Seccional de Alagoas;

CONSIDERANDO a aprovação da Meta III da Corregedoria Nacional da OAB, no mês de julho de 2017, em Brasília, durante o VII Encontro de Presidentes dos Tribunais de Ética e Disciplina, concomitantemente ao III Encontro de Corregedores da OAB;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico que culminou com a digitalização de todos os processos físicos então existentes e a conseqüente criação do processo virtual, o que impõe ao levantamento de todo o acervo processual desta Seccional;

CONSIDERANDO que a nova sistemática advinda com a Portaria nº 003/15 em 20/05/2015, a qual cria o processo eletrônico, o qual viabiliza nova forma de procedimentos, inclusive para atos de Correição;

CONSIDERANDO o disposto no princípio da eficiência dos atos administrativos, da moralidade e da celeridade processual, com objetivo principal de não trazer surpresa aos advogados e conselheiros, assegurando a ampla defesa e o contraditório,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar correição geral dos processos disciplinares, verificando todos os processos dessa natureza em curso na OAB/AL, visando averiguar o andamento dos mesmos e implementar medidas cabíveis para suprir ou prevenir necessidades ou deficiências constatadas ou de ocorrência provável.

Art. 2º Os trabalhos da correição serão realizados pela Corregedoria, com o apoio de 05 (cinco) conselheiros seccionais, de 05(cinco) integrantes do TED, do Procurador desta seccional e seu assessor jurídico, que serão designados por ato do Corregedor especificamente para tal finalidade, bem como pelos servidores da secretaria do TED, e a secretaria de processos administrativos – SECADM e 3ª Câmara, entre os dias 18 de julho e 18 de agosto do corrente ano, período em que não haverá solução de continuidade na tramitação, realização de audiências e/ou sessões de julgamento dos processos.

Parágrafo Primeiro. O atendimento ao público será parcial, apenas no período da manhã, para protocolo e atendimento de situações emergenciais, na secretaria do TED e na Secretaria de Processos Administrativos – SECADM e 3ª Câmara.

Parágrafo Segundo. As sessões do TED e demais atos processuais de todos os processos disciplinares, tendo em vista a nova sistemática do processo eletrônico, acontecerão normalmente, tendo em vista não haver qualquer prejuízo na movimentação e tramitação dos feitos virtuais.

Art. 3º Os processos eletrônicos que se encontram com os Conselheiros e os integrantes do TED, SECADM e 3ª Câmara, não sofrerão qualquer solução de continuidade, devendo, assim, prosseguirem com seus atos normalmenter.

Art. 4º Durante a correição, dentre outros aspectos, serão especificamente observados os seguintes pontos visando à tomada de providências:

- I. Localização adequada de autos;
- II. Numeração das folhas dos autos;
- III. Falha no cadastramento de advogados;
- IV. Falhas de sinalização na capa dos autos;
- V. Documento aguardando juntada;
- VI. Tempo de conclusão;
- VII. Prazo médio de duração dos processos;
- VIII. Realização de eventuais saneamentos pendentes;
- IX. Entrega do relatório de correição;
- X. Pendência na publicação de ato;
- XI. Ausência de certificação de publicação;
- XII. Ausência de certificação de prazo;
- XIII. Determinação de Conselheiro sem cumprimento pela secretaria;
- XIV. Análise dos procedimentos de virtualização dos processos (atos executados e pendências);

XV. Questões processuais pendentes de apreciação.

Art. 5º Em cada processo será apresentado Relatório de Correição, contendo as medidas a serem tomadas e as observações necessárias, relatório este que já constará em arquivo modelo dentro do sistema Audora.

Parágrafo primeiro – As pessoas que forem nomeadas por ato do Corregedor deverão promover aos atos de análise dos processos eletrônicos diretamente no sistema Audora, pelo que será concedida, temporariamente, senha de acesso limitado para apenas consulta dos feitos e preenchimento do formulário da Correição que constará em modelo dentro do sistema.

Parágrafo segundo – Os formulários da Correição, após preenchidos, deverão ser salvos no sistema, para que seja feita a devida análise posterior do Corregedor com sua assinatura eletrônica para validação.

Art. 6º Em cada processo será apresentado o formulário do Relatório de Correição, contendo as medidas a serem tomadas e as observações necessárias, relatório este que já constará em arquivo modelo dentro do sistema Audora, conforme acima disposto.

Art. 7º Ao final será apresentado relatório geral contendo todas as pendências identificadas, as diligências realizadas, a eventual listagem dos feitos e as recomendações quanto às deficiências verificadas.

Art. 8º Por este ato fica constituída Comissão abaixo para os atos de correição, no que concerne a sua organização procedimental, assessoramento e demais atos que se façam necessários.

Parágrafo único – Ficam designadas as seguintes pessoas como integrantes da Comissão mencionada no caput acima:

1. Dr. Rubens Marcelo Pereira da Silva, Corregedor;
2. Dr. David da Guia, Conselheiro;
3. Dr. Roberto Carlos, Conselheiro;
4. Dr. Álvaro Torres, Conselheiro;
5. Dr. Telmo Calheiros Jr., Presidente do TED;
6. Dra. Juliana Maria Pita, Juíza do TED;
7. Dr. Diogo Palmeira, Juiz do TED;
8. Dr. Orlando Moura, Juiz do TED;
9. Dra. Roberta Kelly, Secretária do SECADM;
10. Sr. Anderson Paiva, Auxiliar do SECADM;
11. Dr. Iranildo Alves de Amorim;
12. Dr. João Augusto Soares Veiga;
13. Dr. Rafael Santos Fialho Maia;
14. Dra. Myrella Maria Nunes Souza de Oliveira Lima
15. Maria Arlete da Conceição

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rubens Marcelo Pereira da Silva
Secretário-Geral Adjunto
Corregedor da OAB/AL